Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e quatro (22.09.94)

LEI No. 193, DE 29 DE SETEMBRO DE 1994

"Modifica a redação do Artigo 11 da Lei No. 177, de 11 de agosto de 1994"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, APROVOU e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1o.:- O Artigo 11 da Lei No. 177, de 11 de agosto de 1994 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 11 :- Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário".

ARTIGO 2o.:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e quatro (29.09.94).

LEI No. 194, DE 04 DE OUTUBRO DE 1994

"Modifica a redação da Ementa e do "caput" do Artigo 1o. da Lei no 134, de 26 de abril de 1.994"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, APROVOU e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1o:- A Ementa da Lei no 134, de 26 de abril de 1.994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo a alienar, por doação, à Fazenda Pública do Estado

de São Paulo, o imóvel de sua propriedade localizado na Av. Dr. Durval Nicolau, esquina com a Rua Benedito Azevedo, com a área de 825,62 m2, para construção das instalações de suas repartições fazendárias"

ARTIGO 2o:- O "caput" do Artigo 1o da Lei no 134, de 26 de abril de 1.994. passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1o:- Fica o Município de São João da Boa Vista através do Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, um imóvel de sua propriedade com área de 825,62 m2, localizado na Av. Dr. Durval Nicolau, esquina com a Rua Benedito Azevedo e melhor caracterizado como Gleba II do desdobramento da Gleba A e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos local sob o no 33.498 do Livro 2, que assim se descreve:- Medindo 11.00 metros de frente para a Av. Dr. Durval Nicolau (Antiga Av. Municipal); 42,15 metros confrontando com a Gleba I; 20,00 metros nos fundos, confrontando com a área de propriedade do Tribunal Regional do Trabalho da 15a Região; 33,15 metros confrontando com a Rua Benedito Azevedo (antiga Rua Dois) onde faz esquina com a Av. Dr. Durval Nicolau (antiga Av. Municipal), num raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 13,82 metros."

ARTIGO 3o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e quatro (04.10.1994).

LEI No. 195, DE 04 DE OUTUBRO DE 1994

"Autoriza o Poder Executivo a prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido no artigo 1o. da Lei no. 175 de 09 de Agosto de 1.994, que trata da suspensão da aplicacão dos índices de correção monetária para efeitos de atualização de tributos"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, APROVOU e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1o:- Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido no artugo 1o. da Lei no. 175 de 09 de Agosto de 1.994, que trata da suspensão da aplicação dos índices de correção monetária para efeitos de atualização de tributos.